



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 753 DE 22 de ABRIL de 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
NO MUNICÍPIO DE PONTO BELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Ponto Belo, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivo:

- I – Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), combatendo o preconceito e a desinformação;
- II – Incentivar políticas públicas voltadas para a inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias;
- III – Apoiar ações educativas em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos sobre o autismo;
- IV – Estimular a realização de palestras, debates, campanhas, caminhadas, seminários e outras atividades relacionadas ao tema;
- V – Sensibilizar a sociedade para a importância do diagnóstico precoce, do acompanhamento terapêutico e da inclusão social das pessoas autistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e demais instituições, eventos e campanhas alusivos ao Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas no âmbito desta lei poderão contar com apoio de instituições públicas e privadas, respeitando a legislação vigente e sem gerar ônus adicional ao erário municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 22 de abril de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal